

CENTRO DE INFOR. CIENTIFICAS E TECNOLOGICA

Termo de Referência 16/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
16/2025	254431-CENTRO DE INFOR. CIENTIFICAS E TECNOLOGICA	MONICA GARCIA	20/10/2025 11:04 (v 4.6)
Status			
PUBLICADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	59/2025	25380.003644/2025-10

1. Definição do objeto

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

PERIÓDICOS T&F ICICT PROCESSO Nº 25380.003644/2025-10 - TERMO DE REFERÊNCIA LEI 14.133/2021.

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: IMPORTAÇÃO DIRETA.

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

1.1. Serviço de assinatura eletrônica Institucional dos Periódicos T&F - Ano calendário: 2024;

ITEM	TITLE
1	CAIC AIDS Care
2	AJOB Journals (includes UAJB-American Journal of Bioethics, UABN-AJOB Neuroscience & UABR-
3	ITXC Critical Reviews in Toxicology
4	TCHS Culture, Health & Sexuality
5	ICOT Cutaneous & Ocular Toxicology
6	CETH Ethnicity and Health
7	IEDC Expert Opinion on Drug Discovery
8	IPDP Fetal & Pediatric Pathology
9	IHEM Hemoglobin
10	INAN Nanotoxicology
11	YPCH Paediatrics and International Child Health
12	ICLB Scandinavian Journal of Clinical & Laboratory Investigation

1.2. Vigência: a partir da assinatura do contrato até 31/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

1.3. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), com fundamentação da Contratação e de seus quantitativos dispostos no ETP;

1.4. Referência da Contratação: compreende o acesso as publicações do ano calendário 2024 (01/01/2024 à 31/12/2024).

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação legal encontra respaldo no inciso I do art. 74 da lei 14.333/2021 e, seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2025], conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: [33781055000135-0-000017/2025]

II) Data de publicação no PNCP: [15/05/2024]

III) Id do item no PCA: [DFD-164/2024]

IV) Classe/Grupo: [612]

V) Identificador da Futura Contratação: [424]

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

3.1. A disponibilização deverá ser imediata a partir da assinatura do contrato e consequente pagamento;

3.2. Dinâmica do contrato Para os periódicos científicos no formato ELETRÔNICO Apresentar a política de cada editora em relação à garantia de acesso aos anos assinados quando:

- o título deixar de ser publicado pelo editor;
- o título for vendido ou transferido para outra editora;
- o editor sair do negócio;

3.3. Início da execução do objeto (serviço): para os periódicos técnico-científicos no formato ELETRÔNICO os acessos serão imediatos e de acordo com a periodicidade de publicações do cada título;

3.4. Localidade: para os periódicos científicos no formato ELETRÔNICO O acesso aos fascículos será através de reconhecimento dos IP's da Fiocruz (âmbito nacional), bem como por acesso remoto aos portadores do "LOGIN ÚNICO FIOCRUZ";

3.5. Condições Gerais:

- solicitar a não efetivação das assinaturas para os títulos que depois de cotados tiverem suas publicações encerradas ou suspensas, devendo apresentar comprovação enviada pelo editor;
- No caso da contratada ser um agente, apresentar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, a comprovação do compromisso da assinatura do(s) título(s) junto aos editores; e

- Fornecer um relatório cumulativo de estatística de uso dos periódicos assinados, compreendendo o período de início da assinatura até o penúltimo mês de vigência do contrato.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Ano-calendário 2024 back issues (publicações anteriores) .

4.2. Vigência a contar da assinatura do contrato até 31 de dezembro 2025;

4.3. Acesso Eletrônico por meio de identificação dor IP,s Institucional Fiocruz;

4.3. Acesso perpétuo ao conteúdo assinado;

4.4. Contratação por importação direta; e

4.5. Apresentação de pró-forma invoice com valor referente a retenção do IR (15% ou 25%) incluso no preço proposto.

4.6. Da Prestação do Serviço:

4.6.1. Para a perfeita execução do serviço, em ambiente digital, a Contratada deverá manter a estabilidade da conexão no mínimo de 95%. Em caso de perda ou redução do acesso, promover o restabelecimento das funções em até 48h.

4.7. Da Sustentabilidade:

4.7.1. Não é o caso da pretensa contratação por se tratar de serviço em ambiente exclusivamente digital; contudo, o objeto em questão se coaduna com as melhores práticas de sustentabilidade uma vez que o formato eletrônico dos periódicos dispensa todo processo de impressão dos exemplares e, por consequência, se desfaz toda cadeia de transporte/frete continentais (aéreo, marítimo, terrestre), bem como o alto custo de energia ambiental para possibilitar o acesso e a preservação dos acervos físicos bibliográficos.

4.8. Da Indicação de marcas ou modelos (41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.8.1. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares - produto intelectual / Inexigibilidade de Licitação.

4.9 Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.9.1. Não se aplica a pretensa contratação

4.10. Da exigência de carta de solidariedade

4.10.1. A solidariedade está comprovada mediante a expedição da Declaração de Exclusividade Comercial presente nos autos deste processo.

4.11. Da Subcontratação

4.11.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.12. Alteração Subjetiva

4.12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos originalmente; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

4.13. Da Garantia da contratação

4.13.1. Não haverá exigência da garantia da contratação nos moldes do artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. Tal condição se justifica pela baixa complexidade na prestação do serviço pretendido; ou seja, a execução se resume a liberação do acesso digital do conteúdo existente na plataforma em questão, mediante o reconhecimento do ranger de IP Fiocruz.

4.14. Da Vistoria:

4.14.1. Não é o caso da pretensa contratação, uma vez que o serviço se dará de forma remota (ambiente digital). Cabe esclarecer, que a infraestrutura de TI existente na Fiocruz é suficiente para receber o serviço em questão.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo

5.1.1. A disponibilização (acesso online) deverá ocorrer mediante a assinatura do contrato e ocorrência do efetivo pagamento.

5.2. Dinâmica do contrato

5.2.1. A Contratada prestará o serviço de prover o acesso (on line) aos 12 títulos relacionados dos periódicos da editora T&F. Para tanto, a Contratada deve manter a infraestrutura responsável pela comunicação eletrônica em níveis padronizados de estabilidade e velocidade (mínimo 95%).

5.2.2. Apresentar a política da editora em relação à garantia de acesso aos anos assinados quando:

- do término da vigência da assinatura;
- o título deixar de ser publicado pelo editor;
- o título for vendido ou transferido para outra editora;
- o editor sair do negócio.

5.2.3. Solicitar a não efetivação das assinaturas para os títulos que depois de cotados terem suas publicações encerradas ou suspensas, devendo apresentar comprovação enviada pelo editor.

5.2.4. No caso da contratada ser um agente apresentar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, a comprovação do compromisso da assinatura do(s) título(s) junto aos editores.

5.2.5. Fornecer um relatório cumulativo de estatísticas de uso dos periódicos assinados, compreendendo o período de início da assinatura até o penúltimo mês de vigência do contrato.

5.3. Início da execução do serviço.

5.3.1. Imediato a partir do efetivo pagamento.

5.4. Deveres e disciplina exigidos:

5.4.1. Executar o serviço discriminado neste instrumento;

5.4.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado sem prévia anuência da FIOCRUZ;

5.4.3. Traduzir todos os documentos que apresentar a FIOCRUZ por ocasião de alguma resposta ou comprovação devida;

5.4.4. As reclamações da Fiocruz acerca de títulos não disponibilizados deverão ser respondidas, por e-mail institucional, pela Contratada em no máximo 10 (dez) dias;

5.4.5. Enviar a Gestão de Acervo Bibliográficos relatórios cumulativos de fascículos reclamados atualizados;

5.4.6. Informar a Gestão de Acervos Bibliográficos a periodicidade de cada título assinado, assim como as alterações ocorridas na vigência do contrato;

5.5. Local da prestação dos serviços

5.5.1. Os serviços serão prestados por meio de acesso remoto com identificação dos IP's Fiocruz (abaixo) e login único Fiocruz:

Rangers de IP's (Fiocruz)		
Item	Rangers IP's	Local
01	157.86.0.0 to 157.86.255.255	Rio de Janeiro (Campus Manguinhos)
02	157.86.68.0/21	Rio de Janeiro (Bib.Manguinhos)
03	157.86.8.0	Rio de Janeiro (Ensp)
04	200.143.250.0/24	Rio de Janeiro (Palácio Itaboraí)
05	201.59.216.114 a 119	Rio de Janeiro (Mata Atlântica)
06	157.86.6.0	Rio de Janeiro (IFF)
07	157.86.94.0/23	Paraná
08	177.14.224.32 - 177.14.224.63	Ceará
09	187.28.188.46 a 187.28.188.159	Rondônia
10	200.133.26.0 to 200.133.26.255	Centro de Pesquisas Ageu Magalhães Recife / PE.
11	200.131.9.0 to 200.131.9.255; 200.198.55.33 a 200.198.55.46 200.131.2.170 - 200.131.2.170	Centro de Pesquisas Rene Rachou (Belo Horizonte / MG)
12	200.130.11.254	Brasília
13	200.128.7.0 – 254	Centro de Pesquisas Gonçalo Moniz (Salvador / BA)
14	200.129.172.0 to 200.129.172.255	Centro de Pesquisa Leonidas e Maria Deane (Manaus/AM)

15	200.130.11.66; 200.130.11.65	Brasília
16	200.183.132.02	Curitiba

5.6. A execução contratual compreende o acesso online ao conteúdo publicado pelo Editor em qualquer momento dentro do período contratado

5.7. Materiais a serem disponibilizados

5.7.1. Não é o caso da pretensa contratação, uma vez que a prestação do serviço se dará em ambiente digital nas condições expressa no subitem 5.5.

5.8. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.8.1 Contratação por importação direta com retenção do IR referente ao valor expresso na Invoice para os Ano-calendário 2024 back issues (publicações anteriores).

5.9. Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.9. 1.Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Em atenção ao disposto no §1º, do art. 92, c/c o art. 95, ambos da Lei nº 14.133/2021, a Administração adotará o instrumento jurídico de contrato para formalizar a relação contratual entre as partes interessadas.

6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

- 6.8.1. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.8.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 6.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 6.8.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII);
- 6.8.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.8.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.8.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 6.8.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.8.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.8.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.8.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.8.13. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 6.8.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.8.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Do Recebimento

7.1.1.Em razão da natureza do serviço (ambiente digital), não haverá a necessidade do Recebimento Provisório.

7.1.2.O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

7.1.3.Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.4.Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.1.5.O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade técnico-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.1.6.Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.1.7.O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.2. Da Liquidação

7.2.1.Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.2.Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.2.3.A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.4.A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. Do Prazo de Pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.4. Da Forma de Pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5. Da Antecipação de Pagamento

7.5.1. Em experiências anteriores na própria Fiocruz, vimos que condicionar o pagamento mediante a prestação do serviço não logrou êxito – trouxe por parte das empresas interessadas, antes da completa ausência de ofertas, diversas intervenções buscando alcançar a previsão do pagamento em conformidade a política de comercialização do mercado editorial nacional e internacional. Tal condição nos fez, em defesa do interesse institucional, regularmos as futuras aquisições em consonância as regras do especializado mercado sem dispensar a devida ancoragem na lei e na fiscalização (art. 145 da Lei nº 14.133/2021).

7.5.2. Em razão da imperiosidade do pagamento antecipado, o mesmo se dará mediante a assinatura do contrato ou emissão do instrumento hábil em substituição ao contrato formal.

7.5.3. A presente contratação permite a antecipação de pagamento total, conforme as regras previstas no presente tópico.

7.5.4. O pagamento será efetuado pela Contratante em conformidade as regras do **SISCOMEX**;

7.5.5. O contratado emitirá fiscal/fatura (invoice) correspondente ao valor do pagamento, tão logo ocorra a assinatura do contrato ou emissão do instrumento hábil em substituição ao contrato formal.

7.5.6.Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução total do objeto.

7.5.7.No caso de inexecução parcial deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato, com a devida correção monetária.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. Os títulos dos Periódicos T&F, são únicos enquanto produção intelectual e se alinham as finalidades e atividades desenvolvidas pela Fiocruz (pesquisas, ensino, assistência, produção e extensão). Tal condição demonstra a relevância do pretenso objeto, bem como revela a sua natureza singular. Desta forma, o levantamento realizado no mercado especializado indica que os referidos periódicos se enquadram na condição de Exclusividade Comercial (inexigibilidade de licitação), em consonância a documentação comprobatória apresentada pela proponente.

8.2. Da Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá a proponente comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. Da Habilitação Jurídica

- 8.2.1.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.2.1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.2.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.2.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.2.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

- 8.2.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.3. Cadastro de empresas estrangeiras

Conforme Art. 20-A: "As empresas estrangeiras que não funcionem no País, para participarem dos procedimentos de licitação, dispensa, inexigibilidade e nos contratos administrativos, poderão se cadastrar no Sicaf, mediante código identificador específico fornecido pelo sistema, observadas as seguintes condições:

I - os documentos exigidos para os níveis cadastrais de que trata o art. 6º poderão ser atendidos mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre;

II - para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o inciso I deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas; e

III - deverão ter representante legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente."

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 356.059,70

9.1. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- Valor Estimado = Valor da Pró-forma + Alíquota IR (17,65% incluso no preço proposto).
- Valor da Proposta (Reais) = USD 58.380,97 X 6,0989 (cotação estimada) = R\$ 356.059,70
- Valor Estimado para compra de Periódicos 2024: R\$ 356.059,70 (Trezentos e cinquenta e seis mil, cinquenta e nove reais e setenta centavos).

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

·Gestão/Unidade: 25201/254431

·Fonte de Recursos: 6151000000;

·Programa de Trabalho: 1201 Ciência Tecnologia e Inovação em Saúde;

·Elemento de Despesa: 33.90.39;

·Plano Interno: A1CIT.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MONICA GARCIA

Coordenadora / Gestab - Icict



Assinou eletronicamente em 20/10/2025 às 11:04:00.